



CONTRATO DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA

ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Outubro/2023

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, de um lado, **ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05351.887/0001-86, com sede na Avenida José Ananias de Aguiar, 5005, Sala F, Conjunto Habitacional Boa Vista, Araxá (MG), CEP:381.184-200 (doravante denominada “Zema Financeira” e “Emissora”); e de outro lado, o TITULAR qualificado e cadastrado junto a Zema Financeira (doravante denominado “Titular”), ajustam o presente contrato (doravante denominado “Contrato”), obrigando-se mutuamente a cumprir e respeitar o quanto segue.

Zema Financeira e Titular, quando mencionados em conjunto, serão denominados “Partes”.

I - ADESÃO AO PRESENTE CONTRATO

A adesão do Titular a este Contrato ocorrerá por uma das seguintes formas, o que acontecer primeiro: (i) abertura da Conta Digital na Zema Financeira através de formalização de proposta de abertura de conta corrente digital (“Proposta de Abertura”); (ii) solicitação de desbloqueio do Cartão Zema Financeira; e/ou (iii) primeira utilização do Cartão Zema Financeira para qualquer fim.

Ao aderir a esse contrato, o Titular estará concordando com todas as regras aqui estabelecidas. Em caso de dúvidas, o Titular deverá contatar a Emissora do Cartão por meio dos canais de atendimento, através do telefone 4000-1926 Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-929 3030 demais regiões, e-mail atendimentozema@zemafinanceira.com

Se o Cliente não concordar com os termos deste Contrato ou de quaisquer comunicações encaminhadas pela ZEMA FINANCEIRA não deverá desbloquear ou utilizar o Cartão e adicionais (se houver).

CLÁUSULA 1ª – DEFINIÇÕES

Para perfeito entendimento e interpretação deste contrato são adotadas as seguintes definições:

- (i) Adiciona(is) – pessoa(s) física(s) indicada(s) e habilitada(s) pelo Titular para possuir e utilizar o Cartão Zema Financeira, cujos gastos e despesas serão assumidos, perante a Emissora, pelo Titular.
- (ii) Assinatura Eletrônica – um dos meios eleitos pelas Partes para comprovação da autoria e integridade de documentos em meios eletrônicos, que se constitui por meio da aposição de Senha, e poderá ser utilizada para, incluindo, mas não se limitando, adesão ao Cartão Zema Financeira, desbloqueio do Cartão Zema Financeira, realização de saques de dinheiro em terminais eletrônicos e efetivação de transações de pagamento realizada com o Cartão Zema Financeira ou Conta Digital Zema Financeira.
- (iii) Assinatura em Arquivo – é a possibilidade do Portador realizar Transações, sem assinar o respectivo comprovante de vendas, mediante solicitação por telefone, Internet ou pedidos de compras de bens e/ou serviços, divulgados por meio de Marketing Direto;
- (iv) Avaliação emergencial de crédito – avaliação de viabilidade e de riscos para a concessão de crédito em caráter emergencial, a pedido do cliente, por meio de atendimento pessoal, para realização de despesas acima do limite do cartão, podendo ser tarifada mensalmente;
- (v) Bandeira: é a empresa responsável pelas marcas e sistemas que permitem a emissão do seu Cartão e utilização nos estabelecimentos conveniados.
- (vi) Boletim de Proteção – sistema utilizado para registro de Cartões cancelados ou impedidos temporariamente de uso;
- (vii) Chip – microprocessador com capacidade de armazenamento seguro de dados;

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

- (viii) Cartão Zema Financeira ou Cartão – é o cartão emitido pela Zema Financeira, que poderá apresentar modalidades de débito e/ou crédito com utilização nacional e/ou internacional, a depender da contratação realizada junto a Emissora, podendo ser utilizado como meio de pagamento de bens e/ou serviços, saques em espécie, ou outras operações permitidas pela Emissora, nos termos da legislação vigente e do presente Contrato.
- (ix) Chave de Segurança – é um dispositivo de segurança que deve ser ativado pelo Titular para realização de transações específicas incluindo, mas não se limitando, Transações internacionais e Transações à distância com o Cartão Zema Financeira. O Titular deve ativar ou desativar as Chaves de Segurança por meio do aplicativo, Internet Banking, ou qualquer outro meio que seja disponibilizado pela Zema Financeira.
- (x) Crédito Rotativo – financiamento do Saldo Devedor da Fatura Mensal, concedido ao Titular, quando esta não é liquidada integralmente até o vencimento.
- (xi) Cartão Inativo - cartão que não apresenta transações seja de compras, saques ou pagamento por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
- (xii) Custo Efetivo Total (CET) – custo total da operação de crédito, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: valor do limite de crédito à disposição do Titular; taxa de juros remuneratórios; valor do tributo e das tarifas bancárias; seguros (caso contratados); e outras despesas. O percentual é calculado para a hipótese de utilização de todo o crédito durante 30 dias, demonstrando o percentual máximo. O percentual é informado na Fatura Mensal;
- (xiii) Código de Verificação (“CVV/CVC2”) – é um código numérico de segurança, sigiloso, pessoal e intransferível, impresso no verso do Cartão Zema Financeira.
- (xiv) Comprovante de Transação(ões) – documento emitido pelos Estabelecimentos credenciados que atesta para todos os fins que a Transação foi devidamente realizada, evidenciando os valores, data e hora da Transação.
- (xv) Conta Digital – é a conta corrente de depósitos ou a conta de pagamentos da Zema Financeira, aberta em nome do Titular, a qual o Cartão está atrelado.
- (xvi) Despesa(s) ou Transação(ões) – são os valores debitados da Conta Digital ou lançados na Fatura Mensal relativos ao uso do Cartão pelo Titular e/ou Adicionais para a aquisição de bens e/ou serviços à vista ou parcelado, saques em espécie, pagamento de contas de consumo e/ou boleto bancário, juros, encargos, tarifas, tributos e outros valores provenientes, direta ou indiretamente, em razão da utilização do Cartão Zema Financeira.
- (xvii) Emissora: É a empresa que emite e administra o cartão: Zema Crédito, Financiamento e Investimento S/A., com CNPJ: 05.351.887/0001-86, com sede na Avenida José Ananias de Aguiar, 5005, Sala F, Conjunto Habitacional Boa Vista, Araxá (MG), CEP:381.184-200.
- (xviii) Estabelecimento: fornecedor de produtos e/ou serviços que está habilitado a aceitar pagamentos com o Cartão.
- (xix) Encargos Contratuais – juros e tributos devidos em caso de financiamento da fatura, atraso ou saque em espécie na Função Crédito.
- (xx) Extrato Bancário – relatório contendo informações sobre as movimentações ocorridas na Conta Digital do cliente em um determinado período de tempo. Entende-se como movimentações quaisquer créditos ou débitos realizados na Conta Digital. Pode ser visualizado por meio da Conta Digital do Titular.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

- (xxi) Fatura Mensal – documento eletrônico representativo da prestação de contas que a Emissora, mensalmente, disponibiliza em seus canais eletrônicos, ao titular. Constituído-se no principal instrumento de pagamento onde são discriminados os débitos e créditos relativos às Transações processadas.
- (xxii) Função Crédito: é a funcionalidade do Cartão que, quando habilitada mediante contratação específica com a Emissora, possibilitará a realização de compras de bens e/ou serviços até o Limite de Crédito contratado, sendo que os valores de referidas transações deverão ser pagos pelo Titular até a data de vencimento da fatura.
- (xxiii) Função Débito: é a funcionalidade do Cartão que, quando habilitada, permitirá a movimentação dos recursos mantidos na conta Zema Financeira para realização de compras de bens e/ou serviços e/ou retirada de recursos (saques).
- (xxiv) Franquia (s) – empresa (s) Nacional (is) ou Internacional (is) que cede (m) à Emissora o direito de usar sua (s) marca (s), à título exemplificativo MASTERCARD, VISA e ELO, e sua rede de Estabelecimentos credenciada para aceitar o uso do Cartão;
- (xxv) Limite de Crédito – é o valor máximo, em moeda corrente nacional, disponibilizado pela Zema Financeira e permitido para utilização do Cartão na modalidade de crédito pelo Titular.
- (xxvi) Meios de Formalização – meios disponibilizados pela Zema Financeira destinados para formalização da abertura, movimentação e fechamento da Conta Digital, quais sejam: (i) Internet Banking (“Internet Banking”); (ii) Aplicativo Móvel; ou (iii) outros canais a serem criados futuramente pela Emissora.
- (xxvii) Pagamento Mínimo – é o valor mínimo indicado na Fatura Mensal que deve ser pago pelo Titular, até a data do vencimento da Fatura Mensal, para continuar em situação de adimplência. Este valor mínimo é estabelecido pela Emissora, e poderá ser alterado nos termos previstos em legislação aplicável.
- (xxviii) Portador (es) – Titular (es) e adicional (is), quando referidos isoladamente ou em conjunto, na qualidade de pessoas físicas habilitadas a usar os Cartões de Crédito da Zema Financeira.
- (xxix) Saldo Devedor – é o valor restante após pagamento inferior ao total da Fatura Mensal. O valor do Saldo Devedor será transferido para a próxima Fatura Mensal, o qual incidirá Encargos Contratuais.
- (xxx) Saldo Disponível – é o saldo em conta e/ou saldo do Cartão Zema Financeira do Titular, resultante da diferença entre créditos e débitos efetuados na Conta Digital e/ou no Cartão do Titular, corresponde ao valor que o Titular poderá movimentar livremente sem estar sujeito ao pagamento de Encargos.
- (xxxi) Senha – é uma assinatura eletrônica pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao Titular a responsabilidade por sua divulgação a terceiros, bem como sua utilização indevida;
- (xxxii) Sistema de Cartão Zema Financeira – conjunto de processos tecnológicos e operacionais utilizado pela Zema Financeira para emissão, administração e processamento do Cartão.
- (xxxiii) Tabela de Tarifas – tabela na qual constam as tarifas vigentes, disponível para consulta no sítio eletrônico da Zema Financeira, www.zemafinanceira.com.
- (xxxiv) Tarifa(s) – valor(es) cobrados pela prestação de serviços específicos conforme cláusulas do Contrato;

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

(xxxv) Titular – usuário final pagador que formalizou, em meio físico ou eletrônico, o presente Contrato, aderindo aos termos deste, sendo responsável principal pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em especial pelo pagamento da Fatura Mensal.

(xxxvi) Tributos – impostos incidentes sobre as operações de crédito e movimentação financeira – IOF, de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO

3.1. O Sistema de Cartão da Zema Financeira compreende em cartão exclusivamente de Crédito e/ou Cartão Múltiplo, de utilização nacional e/ou internacional, emitidos pela Zema Financeira e de sua propriedade, obedecidos os requisitos necessários e demais condições pertinentes a cada tipo de Cartão.

3.1.1. O Cartão Múltiplo possui funções de crédito e de débito em um único plástico, sendo que as funções de Cartão de Débito destinam-se para saques em conta corrente, depósitos, transferências de fundos, acesso a terminais de informação, transações a débito na conta corrente e outros que venham a ser conveniados com a ZEMA FINANCEIRA.

3.1.2. O Cartão Zema Financeira destina-se, incluindo, mas não se limitando, à realização de Transações em Estabelecimentos credenciados, bem como de saques em espécie em terminais eletrônicos, conforme Saldo Disponível na Conta Digital ou, se permitido pela Zema Financeira, o saque dentro do Limite de Crédito atribuído pela instituição financeira.

3.2. A Zema Financeira poderá autorizar, a seu exclusivo critério, novas formas de utilização do Cartão, estando expressamente proibida, todavia, sua utilização por terceiros ou de maneira não prevista neste Contrato.

3.3. O Cartão é de uso pessoal do Titular e intransferível. Na frente e no verso do Cartão, entre outros dados, constará o nome do Titular, seu número de identificação, a data de validade do Cartão, CVV, a tarja magnética, o chip, a faixa reservada para assinatura, o holograma de segurança e a logomarca da bandeira, sendo expressamente proibida, sua utilização por terceiros ou de maneira não prevista neste contrato.

3.4. A Zema Financeira reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, autorizar ou negar pedidos para inclusão de Cartão Zema Financeira para dependente(s) (“Cartão Adicional”).

3.4.1. A Zema Financeira reserva-se o direito de negar pedidos para inclusão de Cartão Adicional, quando não se enquadrar no processo de aprovação e manutenção de crédito vigente ou que não atenda aos requisitos ou condições mínimas inerentes para cada tipo de Cartão.

3.4.2. Todos os valores inerentes ao Cartão Adicional, tal como, mas não limitando-se às Despesas e Transações do serão de responsabilidade do Titular.

3.4.3. O Limite de Crédito concedido ao Titular será compartilhado com o(s) dependente(s), quando autorizado o Cartão Adicional.

3.5. A função débito do Cartão Zema Financeira é restrita ao Saldo Disponível na Conta Digital do Titular.

3.6. As Transações na Função Crédito realizadas com o Cartão podem, a critério do Titular, ser realizadas por meio do Cartão Virtual, sendo este para uso exclusivo em compras na Internet e por meio da solução de token para o uso em carteiras digitais que utilizem a

tecnologia de aproximação para o pagamento com celular, relógio ou outro meio, cabendo ao Titular, nos termos deste Contrato, em especial clausula 4.2 e 4.9

CLÁUSULA 4ª - UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

4.1. O Titular apresentará o Cartão Zema Financeira aos Estabelecimentos credenciados, sendo emitido Comprovante das Transações, por sistema manual ou eletrônico, nos quais sempre deverá constar o total das despesas efetuadas. Uma via desses comprovantes será fornecida ao Portador para controle de suas despesas.

4.1.1 Se o Titular for detentor de uma Conta Digital, a Emissora poderá oferecer e/ou habilitar a Função Débito do Cartão para a movimentação de recursos previamente aportados na Conta Digital.

4.1.1.1 A Função Débito poderá ser utilizada unicamente no Brasil e permite movimentar os recursos mantidos na Conta Digital para realização de compras à vista nos Estabelecimentos e para retirada de recursos (saques) nas redes credenciadas.

4.1.1.2 A utilização da Função Débito do Cartão deve observar a existência prévia de saldo na Conta Digital, bem como o período de validade impresso no Cartão. Não obstante, a Emissora, visando à sua segurança e para evitar o uso fraudulento do Cartão, poderá eventualmente limitar ou restringir o uso do Cartão na Função Débito.

4.1.1.3 A utilização da Função Débito não acarreta na aprovação automática da utilização da Função Crédito, a qual dependerá de prévia análise e contratação específica com a Emissora.

4.1.2 O Cartão poderá ser utilizado, na Função Crédito, no Brasil ou no exterior, para compra de bens e/ou serviços nos Estabelecimentos, bem como para retirada de recursos (saques) na Função Crédito nas redes credenciadas, observados o Limite de Crédito contratado e o período de validade impresso no Cartão.

4.2. Caberá ao Titular verificar se estão corretos os dados das Transações efetuadas pelos Estabelecimentos credenciados, antes de anuir com a compra através de assinatura do Comprovante de Transação, aproximação ao POS para contactless ou carteira digital ou digitação da sua Senha, conforme o caso.

4.2.1. A anuência com a compra, seja através da assinatura no Comprovante de Transação e/ou aproximação do Cartão ao POS e/ou utilização da Senha, implica sua manifestação inequívoca de vontade, bem como a plena aceitação da Transação e das obrigações decorrentes.

4.2.2. A Senha é utilizada pelo Titular ou Adicional na realização de Saques em dinheiro e outras Transações, mediante uso de terminais eletrônicos.

4.2.3. No caso de Transações realizadas pela internet, telefone, ou por qualquer outro meio de contratação não presencial, a utilização da Senha, da Assinatura Eletrônica, ou prestar as informações dos dados do Cartão, caracterizam manifestação inequívoca de vontade e concordância do Titular com as Transações realizadas, bem como a plena aceitação das obrigações decorrentes.

4.2.4. Para a realização de Transações não presenciais, é necessário que a Chave de Segurança esteja ativada. A Zema Financeira se reserva no direito de solicitar dispositivos de segurança adicionais, a seu critério, para a confirmação de Transações não presenciais.

4.2.5. Para a realização de Transações não presenciais, realizadas no Market Place, poderá não ser obrigatório ativar a Chave de Segurança, tendo em vista o Titular já estar em ambiente previamente logado, ficando desde já ciente e de acordo com todas as atividades realizadas.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

4.2.6. O Titular será responsável pelo gerenciamento das Chaves de Segurança disponibilizadas pela Zema Financeira, respondendo por quaisquer prejuízos que venha a ter em razão do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

4.3. Para todos os fins e efeitos de direito, a Senha é sigilosa e criada pelo Titular, ficando ajustado que a sua digitação, constitui Assinatura Eletrônica do Titular.

4.3.1. A Senha deverá ser memorizada pelo Titular e nunca anotada junto ao Cartão Zema Financeira, não sendo de responsabilidade da Zema Financeira qualquer fato resultante da utilização da Senha do Cartão por terceiros.

4.3.2. O Titular está ciente que a Zema Financeira não solicita ao Titular a Senha e/ou Código de Verificação do Cartão, não sendo responsabilidade da Zema Financeira quaisquer danos causados em razão do fornecimento desses dados pelo Titular.

4.4. A Emissora não se responsabiliza pelo preço, qualidade e quantidade declarados, dos bens adquiridos ou serviços prestados, cabendo ao Titular resolver quaisquer pendências juntamente ao Estabelecimento.

4.4.1. A Emissora não se responsabilizará pela recusa ou restrição de um Estabelecimento em aceitar o Cartão como meio de pagamento ou por outros problemas que o Titular porventura possa ter com os Estabelecimentos.

4.4.2. A Emissora não poderá ser responsabilizada se no momento de a operação ocorrer fatos ou circunstâncias anormais fora de seu controle que impeça a autorização da Transação, não se limitando a problemas de rede de telefonia, fornecimento de energia elétrica ou na comunicação entre o Estabelecimento e a Emissora.

4.4.3. Serão consideradas operações confirmadas as Transações que não forem impugnadas pelo Portador até a data de vencimento constante da Fatura Mensal ou no prazo estipulado pela Emissora, nos termos da Clausula Quinze.

4.5. Nos casos de troca de via do Cartão Zema Financeira, será de responsabilidade do Titular, informar os novos dados do Cartão Zema Financeira às empresas fornecedoras dos produtos e serviços com débitos programados.

4.6. É expressamente vedada a utilização do Cartão, em qualquer função contratada, em operações não permitidas por lei, tais como jogos de azar. Constatado o uso irregular do Cartão, a Zema Financeira poderá proceder ao seu imediato cancelamento mediante aviso ao Titular a respeito. Constatado o uso irregular, inadequado, ou suspeito do Cartão, em qualquer função contratada, a Emissora, a seu exclusivo critério, poderá promover a suspensão imediata do uso do Cartão pelo prazo que entender cabível, ou o seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

4.7. O Titular deverá zelar pela segurança do Cartão, na qualidade de fiel depositário, guardando-o em lugar seguro, obrigando-se a comunicar imediatamente a Zema Financeira qualquer ocorrência que possa resultar na utilização do Cartão Zema Financeira por terceiros.

4.8. O Titular deverá comunicar à Emissora qualquer suspeita de violação na correspondência que informa o número da senha, pedindo imediatamente o cancelamento e a substituição do respectivo número.

4.9. O Titular deverá, ainda, zelar pela segurança de informações transmitidas por meio do acesso via internet, naquilo que envolver Transações mediante a utilização do Cartão como meio de pagamento.

4.10. A Emissora não é responsável por eventual restrição dos Estabelecimentos ao uso do Cartão. Da mesma maneira, a Emissora não é responsável pela entrega, qualidade, pela quantidade, por defeitos de bens ou serviços adquiridos, ou por qualquer diferença de

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

preço. Qualquer reclamação relacionada aos produtos ou serviços adquiridos com o Cartão deverá ser direcionada exclusivamente ao Estabelecimento.

CLÁUSULA 5ª – TRANSAÇÃO INTERNACIONAL

5.1. - Os Cartões Zema Financeira poderão ser utilizados no exterior na função crédito, desde que seja feito previamente o aviso de viagem junto a Zema Financeira, destinando-se à realização de despesas, como aquisição de bens e serviços e Saques em dinheiro, ou despesas correlatas, respeitando-se as disposições do presente Contrato e as normas fixadas pelo Banco Central do Brasil.

5.1.1. Referidas normas exigem que a Emissora, periodicamente, informe ao Banco Central do Brasil e à Receita Federal os valores relativos às aquisições de bens e/ou serviços no exterior, realizados pelos Portadores.

5.2. O Banco Central do Brasil pode comunicar à Secretaria da Receita Federal, eventuais irregularidades no uso do Cartão com validade internacional, sujeitando-se o Titular às medidas legais e contratuais cabíveis.

5.3. Não são permitidas Transações que possam configurar investimento no exterior.

5.4. Constatado o uso irregular do Cartão, a Emissora, a seu critério, promoverá a suspensão imediata do uso do Cartão Zema Financeira, pelo prazo mínimo de um ano, ou o seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

5.5. O valor das operações realizadas com o Cartão na Função Crédito em Estabelecimentos no exterior ou em sites de compras internacionais será convertido para moeda corrente nacional na data da autorização da operação e cobrado na Fatura por meio da aplicação da taxa de câmbio do dólar norte-americano utilizada pela Emissora.

5.5.1 Conforme Circular nº 3.918 (Bacen), ou outras que vierem a substituí-la ou complementá-la, poderá o Titular optar pela a conversão em reais com base na cotação da data em que a compra foi realizada no Cartão com a função de crédito, condicionado a aceitação expressa do Titular por esta opção.

5.6. Todas as transações internacionais são discriminadas na Fatura Mensal, na moeda local, na moeda de origem do país da compra e/ou saque e no valor equivalente em dólares americanos. O valor das operações realizadas em Estabelecimentos no exterior ou em sites de compras internacionais em moeda distinta do dólar norte-americano será primeiramente convertido em dólar norte-americano, conforme os sistemas e critérios utilizados pela Bandeira e, posteriormente, será convertido em moeda corrente nacional e cobrado na Fatura na data da autorização da operação.

5.6.1. Caso Estabelecimentos no exterior ou sites de compras internacionais anunciem vendas em moeda corrente nacional, ressaltamos que o mesmo procedimento descrito acima será observado. Dessa forma, o valor anunciado em moeda corrente nacional será primeiramente convertido em dólar norte-americano, conforme os sistemas e critérios utilizados pela Bandeira e, posteriormente, será convertido em moeda corrente nacional e cobrado na Fatura.

5.6.2 A conversão para a moeda nacional pode ser feita utilizando-se a taxa do dólar vigente no dia do pagamento da fatura ou a taxa do dólar vigente no dia da realização de cada transação.

5.6.3. Eventual variação entre a(s) taxa(s) constante(s) na Fatura Mensal e a taxa vigente no dia do pagamento, será lançada, a crédito ou a débito, na Fatura Mensal seguinte. A referida variação não é aplicada caso a conversão para a moeda nacional seja realizada utilizando-se a taxa do dólar vigente no dia da realização de cada transação

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

5.7. Pela utilização do Cartão Zema Financeira fora dos limites territoriais brasileiros, em moeda estrangeira ou moeda nacional, o Titular ficará sujeito ao pagamento de todos os tributos/impostos decorrentes da remessa de moeda ao exterior, tal como, mas não se limitando a Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, relativas a Títulos e Valores Mobiliários (“IOF”), de acordo com a alíquota vigente na data da Transação, sendo repassados pela Emissora ao Titular na Fatura Mensal. Caso haja restrição que impeça momentaneamente a remessa de moeda ao exterior, o Titular será responsável pelo valor da eventual variação cambial da remessa, quando autorizada.

5.8. O Titular deve habilitar o(s) Cartão(ões) para a utilização em Transações internacionais por meio de aplicativo, internet banking ou por outro meio disponibilizado pela Zema Financeira.

5.8.1. É responsabilidade do Titular ativar a Chave de Segurança, pelos meios disponibilizados pela Zema Financeira, para realização de Transações internacionais.

5.8.2. O Titular deverá, sob sua responsabilidade, desativar a Chave de Segurança quando não estiver utilizando seu Cartão Zema Financeira para Transações internacionais, respondendo por quaisquer prejuízos que venha a ter em razão do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA 6ª – MEDIDAS DE SEGURANÇA

6.1. Ao receber o Cartão, confira os dados pessoais nele contidos. Por medida de segurança, a Emissora sempre enviará o Cartão bloqueado para utilização, em qualquer das funções aqui informadas. O desbloqueio pode ser realizado via aplicativo ou por meio de um dos canais de atendimento disponibilizados pela Emissora.

6.2. O Titular é responsável pelo uso e guarda do seu Cartão, assim como respectivas senhas e PIN.

6.3. Como medida de segurança, o Portador deve: (i) guardar o Cartão em local seguro, não permitindo o uso por terceiros; (ii) memorizar PIN e senhas, e mantê-las em sigilo, não as informando a terceiros; (iii) nunca anotar ou guardar PIN e as senhas em conjunto com o Cartão; e (iv) nunca exibir o Cartão em locais públicos, especialmente em mídias sociais.

6.3.1. Caso o Cartão seja, de qualquer forma, divulgado em locais públicos, tais como mídias sociais, a Emissora poderá providenciar o cancelamento do Cartão, como medida de segurança.

6.3. A Emissora poderá bloquear o Cartão, em todas as funções contratadas, preventivamente caso verifique operações fora do padrão de uso, suspeitas de crimes financeiros, inconsistências cadastrais, utilização indevida que desrespeite qualquer condição presente neste Contrato, caso o Titular deixe de atender pedido de envio de novos documentos para a comprovação da sua identidade e renda ou conforme legislação vigente aplicável.

6.4. Ainda como medida de segurança, caso o Titular decida utilizar outro smartphone que não aquele utilizado para cadastro, a Emissora poderá solicitar que confirme algumas informações com a finalidade de garantir a segurança. Caso a Emissora entenda que não houve o atendimento das informações de forma correta a garantir a identidade, poderá não autorizar a utilização do aplicativo no novo aparelho, e/ou até mesmo bloquear o Cartão preventivamente.

CLÁUSULA 7ª – DO EXTRAÍVIO, FURTO, ROUBO OU FRAUDE

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

7.1. Em qualquer função contratada junto a Emissora e em observância ao seu dever de boa-fé e cooperação mútua, em caso de perda, roubo ou extravio do Cartão, o Titular obriga-se a bloquear o Cartão por meio do aplicativo mobile e/ou Internet Banking e cumulativamente entrar em contato com a Emissora imediatamente após a ocorrência por meio dos telefones de atendimento disponibilizados ao cliente, especificamente no - no sítio da Zema Financeira, www.zemafinanceira.com

7.1.1. Os Portadores obrigam-se a informar à Emissora o extravio, o furto ou o roubo do Cartão, ou do objeto físico utilizado para pagamento (telefone, relógio, etc.), ou ainda, a utilização indevida por terceiros do cartão virtual, imediatamente, após a ocorrência, respondendo exclusivamente, até o momento da comunicação, pelo uso indevido do Cartão por terceiros. A partir da obtenção do código comprobatório da comunicação do fato, fornecido pela Emissora, o Titular se exonera da responsabilidade civil pelo uso fraudulento do Cartão por terceiros, hipótese em que as eventuais perdas ocorridas, a partir do momento da comunicação, serão assumidas totalmente pela Emissora.

7.2. A comunicação de perda, roubo, furto ou extravio do Cartão deverá ser efetuada da forma descrita nos itens acima, por meio dos telefones de atendimento, que informará ao Titular o protocolo de atendimento do cancelamento do Cartão. Qualquer comunicação só será considerada como realizada mediante a informação do protocolo de atendimento para o cliente por parte da Zema Financeira.

7.3. No caso de ocorrência de fraude ou indícios de fraude na utilização do Cartão, fica a Zema Financeira autorizada a diligenciar no sentido de apurar o ocorrido, bem como efetuar registro de ocorrência policial junto aos órgãos competentes. Caso seja comprovado a fraude o Titular será o único responsável por quaisquer despesas incorridas com o uso do Cartão, mesmo após a comunicação à Emissora.

CLÁUSULA 8ª - LIMITE DE CRÉDITO

8.1. O Limite de Crédito será atribuído, de acordo com análise efetuada pela Zema Financeira, conforme políticas de crédito vigentes no ato da análise da(s) proposta(s), podendo o Cartão na Função Crédito ser utilizado até o valor do Limite de Crédito

8.1.1 O limite para a retirada de recursos (saque) na Função Crédito está sujeito à avaliação de crédito pela Zema Financeira no momento da contratação do Cartão e será informado na Fatura, podendo ser inferior ao Limite de Crédito do Cartão Zema Financeira.

8.1.2 Cabe ao Titular acompanhar o Limite de Crédito, bem como realizar ajustes, caso entenda necessário. A Emissora negará a utilização do Cartão na Função Crédito, caso não haja Limite de Crédito disponível para determinada Transação.

8.2. Nos formulários de remessa do Cartão Zema Financeira e Na Fatura Mensal serão informados separadamente os valores do Limite/Linha de Crédito Total e Limite/Linha de Crédito para Saques de dinheiro, ambos atribuídos segundo critérios próprios de análise da Emissora. O Limite/Linha Total de Crédito destina-se à cobertura de todas as despesas do Titular e respectivo(s) adicional(is), incluindo os Saques em dinheiro e o valor total das compras parceladas.

8.2.1. Para fins de Transações Internacionais, o Titular deverá considerar o Limite de Crédito disponível em moeda corrente nacional.

8.3. A Zema Financeira poderá aumentar o Limite de Crédito, mediante prévia aquiescência do Titular, em cumprimento ao inciso II, § 1º do art. 5º da Res. BACEN Nº 4692/2018, e outras que vierem a substituí-la ou complementá-la; ficando o mesmo, através deste termo, desde já de acordo.

8.4. A Emissora poderá, a seu critério, reduzir o Limite de Crédito mediante comunicação prévia ao Titular com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

8.4.1. Caso seja observada mudança do perfil de risco do Titular, conforme critérios definidos pela política de risco de crédito da Zema Financeira, esta poderá reduzir o Limite de Crédito sem a necessidade de comunicação prévia.

3.4.2 Caso o Titular queira solicitar a redução do Limite de Crédito, poderá assim proceder por meio de solicitação feita à Emissora através de um dos canais de comunicação.

8.5. O Titular poderá, sempre que necessário, confirmar seu Limite de Crédito disponível por meio de consulta ao internet banking ou aplicativo mobile.

8.6. O Limite de Crédito concedido pela Zema Financeira ao Titular é único, sendo compartilhado entre o Cartão Zema Financeira do Titular e o Cartão Zema Financeira dos Adicionais, se houver.

8.6.1 O Limite de Crédito será comprometido pelo valor total de: (i) gastos e despesas decorrentes do uso do Cartão na Função Crédito, inclusive compras parceladas e Saques; (ii) pré-autorizações de operações com o Cartão na Função Crédito; (iii) juros, tributos/impostos e demais despesas, de acordo com este Contrato; (iv) financiamentos contratados, inclusive para pagamento parcelado de Faturas; (v) renegociação das condições de pagamento do Cartão na Função Crédito; e (vi) outros pagamentos devidos à Emissora nos termos deste Contrato.

8.7. O Titular poderá optar por prover garantias permitidas na legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando em investimentos, para subsidiar concessão e acréscimo em Limite de Crédito, sendo a sua aceitabilidade a livre e exclusivo critério determinado pela Zema Financeira, devendo tal provimento em garantias ser formalizado em documento específico entre as Partes.

8.8. O Titular deverá observar e controlar o seu Limite de Crédito atribuído. Se o Limite de Crédito atribuído for excedido, a Emissora resguarda o direito de bloquear o Cartão Zema Financeira e cobrar do Titular, de forma integral, a qualquer momento, o valor do eventual excesso verificado. Regularizado o excesso, a Zema Financeira terá, no máximo, 5 (cinco) dias úteis de prazo para providenciar o desbloqueio do Cartão.

8.9. Na hipótese de pagamentos efetuados antecipadamente ao vencimento da Fatura Mensal, o Limite de Crédito atribuído ao Titular não será restabelecido imediatamente, podendo ocorrer a exclusivo critério da Emissora, na proporção do pagamento do principal que for antecipado, desconsiderando quaisquer Encargos incidentes.

8.10. Na hipótese de pagamentos efetuados acima do Saldo Devedor apresentado, o valor excedente não será incorporado ao Limite de Crédito do Cartão.

8.11. Os valores das Transações realizadas pelo Titular comprometem proporcionalmente o Limite de Crédito do Cartão Zema Financeira, cujo referido limite será restabelecido no prazo de até 3 (três) dias úteis após o efetivo pagamento da Fatura Mensal. Caso o pagamento não seja feito de forma integral, o restabelecimento do Limite de Crédito também será proporcional.

8.12. Nas Transações na modalidade crédito com parcelamento, o Limite de Crédito ficará comprometido em relação ao valor total da Transação, havendo a liberação do Limite de Crédito proporcional, na medida em que cada parcela for liquidada.

8.13. Sempre que cancelar qualquer Transação, o Titular deverá, no ato, obter dos Estabelecimentos Credenciados a comprovação desse cancelamento, de forma a recompor o valor de seu Limite de Crédito.

CLÁUSULA 9ª - CONTRATAÇÃO DE LIMITE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

9.1. O Titular, observadas as condições gerais da Proposta de Abertura e as condições específicas estabelecidas em instrumento próprio, poderá contratar Limite de Crédito suplementar (operação de crédito) com a Zema Financeira, que serão regidas pelas disposições deste Contrato.

9.2. O Titular está ciente de que se ocorrer qualquer restrição ao seu crédito que coloque em risco as garantias ou os direitos creditórios da Zema Financeira relacionados ao Limite de Crédito contratado conforme disposições aqui indicadas, a Zema Financeira poderá cancelar o Limite de Crédito aberto nos termos deste Contrato e da Proposta de Abertura.

9.3. O Titular pagará os valores desembolsados e os encargos (tarifas e tributos, caso aplicáveis) decorrentes de operações de crédito, apurados conforme previsto neste Contrato, mediante débito que a Zema Financeira fará na Conta Digital, na qual deverá haver saldo disponível suficiente, para o que fica, desde já, a Zema Financeira expressamente autorizada.

9.4. A Zema Financeira poderá repassar o valor de tributos e encargos que venham a ser criados ou aumentados, exigíveis em razão das operações de crédito contratadas nos termos deste Contrato ao Titular, mediante informação prévia ao mesmo.

9.5. Se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente das operações de crédito celebradas nos termos deste Contrato, sem prejuízo do direito da Zema Financeira de considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes de tais operações de crédito, o Titular pagará a taxa de juros remuneratórios indicada em cada contratação formalizada em instrumento próprio, conforme o caso, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, todos calculados de forma “pro rata” desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2%.

9.6. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

9.7. A Zema Financeira poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face dos débitos que o Titular tenha perante a Zema Financeira.

9.8. A Zema Financeira poderá considerar antecipadamente vencidas as operações de crédito celebradas nos termos deste Contrato, tornando-se exigível o pagamento integral da dívida delas decorrente, bem como encerrados os Limites de Crédito previstos na Proposta de Abertura ou em cada contratação caso ocorra:

- a) Inadimplemento, de qualquer obrigação, da Proposta de Abertura, deste Contrato ou de qualquer instrumento celebrado pelo Titular com a Emissora ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo GRUPO ZEMA;
- b) Caso aplicável, se o Titular tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
- c) Sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo Titular ou Portador, ou administradores do Titular, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- e) Caso aplicável, ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o Titular esteja envolvido;
- f) Caso aplicável, alteração do objeto social ou da atividade principal do Titular ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o Titular esteja envolvido;

9.8.1 O Titular obriga-se a comunicar a Zema Financeira, imediatamente, a ocorrência dos eventos descritos na cláusula 9.8.

9.9. Caso aplicável, pelo processamento das operações de crédito contratadas nos termos deste Contrato e suas eventuais renovações, o Titular pagará a tarifa em vigor constante na Tabela de Tarifas disponibilizada através do website oficial da Zema Financeira, respectivamente na data da contratação e nas datas de renovação.

CLÁUSULA 10ª - TRANSAÇÕES PARCELADAS

10.1. As condições previstas nesta cláusula são aplicadas somente ao Cartão Zema Financeira na modalidade de Crédito.

10.1.1. O Sistema Parcelado é uma opção de pagamento oferecida ao Portador, que poderá, no ato da compra, decidir parcelar o valor de sua Transação, cuja Emissora poderá fixar um valor mínimo para esse tipo de transação. São oferecidas duas modalidades de parcelamento de compras:

- a) Parcelado com Juros - mediante consulta feita à Emissora, antes da realização da compra, poderá o Titular ou Adicional (is) escolher, dentre as opções estabelecidas pela Emissora, o número de parcelas fixas que deseja pagar, tendo ciência do valor de cada prestação mensal, do percentual de Encargos Contratuais e IOF aplicado sobre o valor principal da Transação e o montante final a ser pago;
- b) Parcelado sem Juros - mediante negociação prévia entre o Estabelecimento e o Titular ou Adicional (is), o valor da Transação poderá ser parcelado pelo Estabelecimento, sem qualquer acréscimo de juros ou Encargos Contratuais.

CLÁUSULA 11ª - SAQUES EM DINHEIRO E TARIFAS

11.1. Os saques em dinheiro efetuados pelo Titular, dentro dos limites estabelecidos e na função débito do Cartão Zema Financeira, não são tarifados até os limites previstos em normativos dos órgãos reguladores.

11.1.1. A Zema Financeira, por mera liberalidade, poderá conceder isenções de qualquer tarifa, conforme divulgado previamente em seus canais de comunicação.

11.2. A retirada de recursos (saque) poderá ser feita na Função Débito ou na Função Crédito. A retirada de recursos (saque) na Função Débito é o serviço que permite a retirada de recursos mantido na Conta Digital com o Cartão nas redes credenciadas existentes no Brasil. A retirada de recursos (saque) na Função Crédito é o serviço de retirada de dinheiro com o Cartão na Função Crédito, no país ou no exterior, nas redes credenciadas, mediante realização de uma operação de empréstimo

11.2.1 Poderão ser aplicados limites de saques (valores e frequência) de acordo com as regras de segurança da Emissora e da rede credenciada. Não será possível a retirada de recursos (saque) na Função Débito além do saldo previamente disponível na Conta Digital.

11.2.2. A retirada de recursos (saque) na Função Crédito não utiliza recursos existentes na Conta Digital. Tal operação constitui uma modalidade de empréstimo, com cobrança de juros e incidência de tributos/impostos sobre o saque na Função Crédito realizado. Esse empréstimo será realizado pela Zema Financeira, nos termos deste Contrato.

11.3. Caso os saques na função crédito sejam autorizados pela Zema Financeira, poderão recair taxas de serviços cobradas pela utilização dos caixas automáticos e conveniados, bem como de transferência de recursos, se for o caso, as quais serão repassadas a débito do Titular, exceto se houver isenção por condição específica de órgãos reguladores. Essa tarifa não é comandada e nem está sob o controle ou gestão da Emissora.

11.4. As taxas de financiamento, em relação ao saque na função crédito, desde que autorizada pela Zema Financeira, serão aquelas vigentes no dia do fechamento da Fatura Mensal.

11.5. Os Encargos de financiamento incidirão sobre o valor do saque na função crédito, desde que autorizada pela Zema Financeira, e serão calculados sobre o número de dias financiados, a partir da data em que for efetivado, sendo inseridos na Fatura Mensal relativa ao mês em que tiver ocorrido, ou na Fatura Mensal relativa ao mês imediatamente subsequente.

11.6. O Titular poderá obter as informações relativas aos custos/tarifas que incidirão sobre os saques em dinheiro efetuados, por meio da Central de Atendimento e demais canais oficiais da Zema Financeira, tal como, Aplicativo, Chat, Internet Banking e central de atendimento.

11.7. A Zema Financeira, ainda que venha a conceder isenções, faz jus às tarifas relativas a saque de recursos em terminais eletrônicos, dentre outros serviços dessa natureza, de acordo com normativos permissivos, de modo que eventuais alterações relativas a cobrança e valores de tais tarifas serão informadas ao Titular pela Zema Financeira, sem prejuízo do direito de o Titular consultar a Central de Atendimento sobre as tarifas vigentes.

CLÁUSULA 12ª - PAGAMENTO DAS FATURAS MENSAIS

12.1. A Zema Financeira disponibilizará ao Titular a Fatura Mensal do Cartão através do internet banking, Aplicativo ou outros meios por ela deliberados, discriminando Transações realizadas, Encargos de Rotativo e demais encargos de financiamento, Saldo Devedor, bem como valores de despesas, custos, repasses de tributos e contribuições, que incidam ou venham a incidir sobre as transações ocorridas pelo uso do Cartão.

12.1.1 É obrigação do Titular utilizar boletos gerados somente pelos meios acima indicados. Ou seja, não se deve realizar pagamentos de boletos enviados por um site de terceiro ou alguém que se faça passar pela Emissora. Em caso de qualquer dúvida, deverá o Titular entrar em contato com a Emissora nos canais de atendimentos para confirmar alguma dúvida sobre um boleto.

12.2. Para que não haja incidência de Encargos Contratuais, o valor total da Fatura Mensal deverá ser pago pelo Titular até a data de vencimento prevista na Fatura Mensal relativa ao Cartão Zema Financeira encaminhada ao Titular.

12.3. Por ocasião das respectivas datas de vencimento, o Titular deverá quitar, ao menos, o valor do Pagamento Mínimo fixado em cada Fatura Mensal que lhe for disponibilizada, sob pena do disposto na Cláusula 13ª.

12.4. O pagamento integral ou parcial da Fatura Mensal poderá, ainda, ser efetuado através do APP, Internet banking e por meio de ficha de compensação/boleto bancário em qualquer banco integrante do sistema de compensação.

12.5. Os pagamentos das Faturas Mensais poderão ser considerados quitados em até 3 (três) dias úteis contados da data de realização do pagamento.

12.6. O não recebimento da Fatura Mensal não exclui a obrigação do Titular quanto ao pagamento de seus débitos. Caso o Titular não receba a Fatura Mensal em até 1 (um) dia corrido de antecedência da data estipulada para o seu vencimento, o mesmo deverá entrar em contato com a Zema Financeira por meio da Central de Atendimento para obter informações quanto aos outros meios disponibilizados pela Emissora para o pagamento de seu débito.

12.7. A Fatura Mensal poderá ser utilizada pela Zema Financeira, ainda, para envio de comunicados ao Titular, relacionados à (i) eventuais cobranças de novas tarifas ou aumento de tarifas já aplicadas; (ii) alterações nas condições do presente Contrato; e (iii) comunicação de outras informações de interesse do Titular e/ou da Zema Financeira.

12.8. O pagamento do valor total previsto na Fatura Mensal pode se dar, desde que previamente autorizado pelo Titular, por meio do débito automático na Conta Digital do Titular, nos respectivos vencimentos da Fatura Mensal (“Débito Automático”).

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

12.9. Caso a data de vencimento da Fatura Mensal não seja um dia útil para efetuar pagamento bancário, o dia para pagamento será estendido para o dia útil imediatamente subsequente. “Dia útil”, para fins deste Contrato, é entendido como os dias que não se encontram na lista de “feriados federais e bancários”, de acordo com o calendário disponibilizado pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban), disponível no seguinte endereço: <https://feriadosbancarios.febraban.org.br/feriados.asp>. Em relação aos feriados municipais ou estaduais, será considerado o endereço de residência informado pelo Titular à Zema Financeira.

12.8.1. Caso opte pelo pagamento em Débito automático, o Titular deve manter fundos suficientes em sua Conta para realização do débito, ficando a Zema Financeira desde já, em caso de inexistência de saldo na Conta Digital, autorizada a efetuar o débito correspondente em qualquer conta de investimento de resgate automático do Titular, mantida junto a Zema Financeira.

12..8.2. O Titular que optar pelo débito automático de sua Fatura Mensal em conta e que porventura não deseje efetuar o pagamento total num determinado mês, deverá solicitar junto a Zema Financeira, a suspensão do débito daquele mês com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento e efetuar o pagamento avulso no valor desejado até a data do vencimento.

12..8.3. Quando, por inexistência de fundos suficientes em Conta, não for possível realizar o Débito Automático, o Titular deverá efetuar o pagamento por meio da Fatura Mensal disponibilizada, ou por qualquer outra forma aceita pela Zema Financeira, sob pena de incorrer em mora e incidirem os Encargos e multas previstos neste Contrato, sem prejuízo do imediato bloqueio e/ou cancelamento do Cartão Zema Financeira e da aplicação do disposto na Cláusula 13ª.

12.10. Na hipótese em que o Saldo Disponível do Titular for insuficiente para quitar o valor total da Fatura Mensal, fica a Zema Financeira desde já autorizada a realizar o Débito Automático parcial, em valor correspondente ao do Saldo Disponível em Conta nos respectivos vencimentos (“Débito Automático Parcial”).

12.10.1. Ocorrendo o Débito Automático Parcial, o Titular deverá complementar o valor remanescente, por meio do pagamento da Fatura Mensal encaminhada, ou por qualquer outra forma aceita pela Zema Financeira, sob pena de incorrer em mora e incidirem os Encargos Contratuais e multas previstos neste Contrato, sem prejuízo do imediato bloqueio e/ou cancelamento do Cartão Zema Financeira e da aplicação do disposto na Cláusula 13ª.

12.11. A Zema Financeira ficará isenta de qualquer responsabilidade quando não for possível realizar o Débito Automático ou caso este seja realizado parcialmente, ambos os casos em razão da insuficiência de Saldo na Conta Digital do Titular na data dos respectivos vencimentos da Fatura Mensal.

12.12. A Zema Financeira eximir-se-á de qualquer responsabilidade pelo não pagamento da Fatura Mensal por meio do Débito Automático, em virtude de (i) eventos de força maior ou caso fortuito, conforme estabelece o Artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002); e/ou (ii) problemas operacionais dos sistemas da Zema Financeira que impossibilitem a realização do Débito Automático. O Titular deverá realizar o pagamento das Despesas não quitadas por Débito Automático em razão do disposto na presente Cláusula.

12.13. A Zema Financeira poderá, a seu critério e a qualquer tempo, cancelar o serviço de Débito Automático, comunicando previamente o Titular utilizando meios eletrônicos.

12.14. O Titular poderá solicitar, por intermédio de meios eletrônicos disponibilizados pela Zema Financeira e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o cancelamento da autorização do Débito Automático, devendo a Zema Financeira proceder com o referido cancelamento.

12.15. Será permitida a alteração da data de vencimento da sua Fatura Mensal, desde que observado o prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias em relação à última alteração do vencimento, limitado a 02 (duas) alterações dentro do período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 13ª - FALTA OU ATRASO DE PAGAMENTO

13.1. A falta ou atraso de pagamento por parte do Titular, de qualquer obrigação, principal ou acessória neste Contrato, sujeitará à cobrança conforme itens a seguir de encargos de financiamento, sem prejuízo da Zema Financeira, independente de notificação ou qualquer formalidade, considerar vencido o Contrato em todas as suas obrigações e exigir, de uma única vez e de imediato, o pagamento de todo o Saldo Devedor.

(i) ENCARGOS DE ROTATIVO às taxas praticadas pela Zema Financeira, cujos percentuais serão informados na Fatura Mensal. Os encargos serão cobrados "pro rata dies".

(ii) MULTA sobre o Saldo Devedor na data da liquidação da Fatura Mensal, conforme percentual máximo permitido pela legislação, atualmente 2% (dois por cento).

(iii) JUROS MORATÓRIOS de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês em atraso, calculados sobre o total em atraso.

(iv) JUROS REMUNERATÓRIOS baseado no contrato firmado pelo Titular, que incidirá sobre o valor do Saldo Devedor rotativado, por dia de atraso, em caso de inadimplência, conforme indicado na Fatura Mensal.

13.2. A falta ou atraso de pagamento da Fatura Mensal do Cartão Zema Financeira poderá acarretar, a partir de 90 (noventa) dias de atraso, no cancelamento definitivo da função crédito do Cartão, sem prejuízo da incidência de todos os Encargos previstos na Cláusula 13.1 acima.

13.3. Nas hipóteses do disposto na Cláusula 13.2, a Zema Financeira cessará o envio da Fatura Mensal, devendo o Titular entrar em contato com a Zema Financeira, por meio da Central de Atendimento, para quitar seu Saldo Devedor.

13.4. A falta ou atraso no pagamento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, permitirá a Zema Financeira, a seu critério, informar os dados do Titular para constarem em cadastros compartilhados e em Bancos de Dados de proteção ao crédito.

13.5. O Titular desde já reconhece que o valor das despesas lançadas na sua Fatura Mensal constitui dívida líquida, certa e exigível e que este Contrato, acompanhado do extrato de conta, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil. Esta cláusula prevalecerá mesmo após o cancelamento ou a rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA 14ª – PAGAMENTO MÍNIMO E PARCELAMENTO DE FATURA

14.1. A Zema Financeira, de acordo com as normas vigentes, poderá admitir pagamento do Saldo Devedor por percentual mínimo indicado na Fatura Mensal como Pagamento Mínimo, não constituindo tal procedimento, novação ou remissão da dívida. Caso o Titular realize o pagamento de valor igual ou maior àquele indicado para Pagamento Mínimo no vencimento da Fatura Mensal, o Saldo Devedor não liquidado integralmente poderá ser financiado por meio do Crédito Rotativo, com a cobrança de encargos indicados na Fatura Mensal.

14.1.1. O Saldo Devedor não liquidado da Fatura Mensal somente poderá ser financiado por meio do Crédito Rotativo até o vencimento da Fatura Mensal subsequente, com a cobrança de Encargos de Rotativo indicados na Fatura Mensal, conforme legislação em vigor, havendo incidência de juros e tributos/impostos sobre o saldo financiado. Nesse caso, serão cobrados na próxima Fatura Mensal os

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

seguintes valores: (1) saldo financiado na modalidade "crédito rotativo" + (2) juros correspondentes a esta modalidade sobre o saldo financiado proporcional, e de acordo com o período aplicável + (3) IOF + (4) valor dos novos lançamentos realizados com o Cartão na Função Crédito.

14.2. Findo o prazo máximo do Crédito Rotativo, observadas as normas de crédito vigentes na legislação e na Zema Financeira, bem como demais condições previstas neste Contrato, o Titular poderá financiar o valor remanescente da Fatura Mensal em aberto, por meio do pagamento parcelado da Fatura Mensal, sendo que a quantidade de parcelas disponíveis será definida considerando o valor mínimo de parcela estabelecido pela Zema Financeira à época do parcelamento do saldo total da Fatura Mensal aqui referida ("Parcelamento de Fatura").

14.3. A Zema Financeira informará, em campo próprio na Fatura Mensal o valor de entrada necessário para o Parcelamento de Fatura, devendo o Titular efetuar o pagamento, em uma única vez, até a data de vencimento, do valor exato indicado na Fatura Mensal.

14.4. Conforme regulação e legislação em vigor, na hipótese de não ocorrer, pelo menos, o pagamento do valor do Pagamento Mínimo indicado na Fatura Mensal, o financiamento compulsório será contratado automaticamente sobre o valor do saldo devedor rotativado que será dividido em parcelas fixas, cujo o valor mínimo será estabelecido pela Zema Financeira à época do parcelamento do total da Fatura Mensal, acrescidas dos respectivos encargos ("Financiamento Compulsório"). O novo plano de Financiamento Compulsório gerado constará na Fatura Mensal subsequente.

14.5. O valor financiado (principal) do Parcelamento de Fatura e/ou Financiamento Compulsório impactará o Limite de Crédito para utilização do Cartão.

14.6. As parcelas do Parcelamento de Fatura serão incluídas no valor do Pagamento Mínimo indicado na Fatura Mensal subsequente.

14.7. O Parcelamento de Fatura e/ou Financiamento Compulsório estão sujeitos às seguintes condições:

(i) sobre o valor parcelado acrescido de IOF, se houver, bem como saldos devedores daí decorrentes, incidirá juros à taxa efetiva mensal indicada na Fatura Mensal, objeto do parcelamento, calculados com base na taxa equivalente diária (ano civil). Referidos encargos serão debitados mensalmente e exigidos proporcionalmente às parcelas de capital, nas datas de vencimento da Fatura Mensal, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

(ii) o valor da prestação será calculado pelo Sistema Price de Amortização, no modo antecipado, em parcelas mensais, iguais e sucessivas composta de principal e juros. Será exigido o pagamento de entrada, na data do parcelamento da Fatura Mensal, e as parcelas restantes nas demais datas de vencimento das Faturas Mensais subsequentes.

(iii) se a data de vencimento da Fatura Mensal não recair em dia útil, a exigibilidade dos encargos financeiros fica postergada para o primeiro dia útil subsequente.

(iv) às normas de crédito vigentes da Zema Financeira no momento da contratação.

14.8. As Transações processadas após a ocorrência de inadimplemento, efetuadas em qualquer data, terão vencimento imediato e incorporar-se-ão ao Saldo Devedor para efeito de apuração dos valores a que se referem os itens (i), (ii), (iii) e (iv) da Cláusula 13.1.

14.9. Recorrendo a Zema Financeira aos meios judiciais ou a serviços especiais de cobrança para reaver seu crédito, além do principal e dos encargos previstos nesta cláusula, responderá o Titular, por todas as despesas de cobrança, custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

14.10. Não pagos pelo Titular quaisquer valores devidos à Zema Financeira, poderá esta, independente de notificação ou qualquer outra formalidade, de imediato, suspender ou cancelar a utilização do Cartão Zema Financeira.

14.11. O Titular poderá solicitar o cancelamento dos contratos de Parcelamento de Fatura ou Financiamento Compulsório, devendo, neste caso, promover o pagamento do valor total do Saldo Devedor do referido parcelamento e/ou financiamento, acrescido dos encargos contratuais devidos, calculados da data de vencimento da Fatura até a data do efetivo pagamento.

14.12. Verificado o inadimplemento, o Titular, abster-se-á, obrigatoriamente, do uso do Cartão Zema Financeira. Regularizada a situação pelo Titular, a Zema Financeira terá no mínimo 3 (três) dias úteis para providenciar o restabelecimento do uso do Cartão, excetuado na hipótese de já ter cancelado definitivamente o Cartão nos termos da Cláusula 13ª.

14.13. Caso o Titular permaneça inadimplente com as obrigações estipuladas neste Contrato, a Zema Financeira fica desde já autorizada a utilizar dos saldos disponíveis em sua Conta Digital ou em qualquer aplicação financeira do Titular, para liquidação ou amortização do Saldo Devedor do Cartão, sem prejuízo da incidência de demais encargos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - CONTESTAÇÃO DE TRANSAÇÕES

15.1. É garantido ao Titular, em caso de dúvida, o direito de contestar qualquer lançamento/ transação, por meio de contato com a Central de Atendimento a clientes ou outro meio disponibilizado pela Emissora.

15.2. Sem prejuízo da exigibilidade do pagamento de cada Fatura Mensal no seu vencimento, o Titular poderá contestar Transações constantes na Fatura Mensal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de realização das mesmas.

15.2.1. Sem prejuízo da exigibilidade do pagamento das Transações (sejam compras ou saques) feitas pelo Cartão Zema Financeira na modalidade débito, o Titular poderá contestar Transações no Extrato Bancário da Conta Digital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de realização das mesmas.

15.3. O não exercício da contestação dentro do prazo previsto nas cláusulas acima, implica reconhecimento da exatidão das Transações e da Fatura Mensal e a concordância pelo Titular a respeito de todas Despesas e Transações, bem como da certeza e liquidez do débito expresso, sendo que a falta de apresentação da documentação requerida suspenderá o processo interno de análise de contestação da Transação pela Zema Financeira.

15.4. Poderá a Zema Financeira a seu exclusivo critério e sem que tal procedimento constitua assunção de nova dívida, suspender a cobrança dos valores questionados para análise, desde que a contestação tenha sido feita, previamente nos termos da Cláusula 15. Nesse caso, o Titular deverá efetuar o pagamento dos demais valores lançados na Fatura Mensal.

15.5. Verificada a improcedência da contestação, o valor da Transação contestada será incluído na próxima Fatura Mensal e, sobre tal valor, incidirão Encargos de financiamento desde o vencimento da respectiva Fatura Mensal onde fora lançada.

15.6. Verificada a improcedência da contestação, o valor da transação realizada com o Cartão Zema Financeira na modalidade débito contestada constante no Extrato Bancário será debitado na conta do Titular, podendo a conta inclusive ficar negativa.

15.7. Verificada a procedência da contestação e tendo o Titular realizado o pagamento da Fatura Mensal sem a dedução do valor das despesas e transações contestadas, o valor contestado pago será lançado como crédito na Fatura Mensal subsequente.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

15.8. O processo de análise de contestação de Transação implica, entre outros procedimentos, na solicitação, pela Zema Financeira, da remessa de cópia de respectivo Comprovante da Transação contestada, cujo original fica em poder do Estabelecimento, ou do agente responsável pelo seu credenciamento, ou documentação equivalente, de modo que a conclusão da análise ficará condicionada ao tempo necessário para recepção e verificação da comprovação enviada pelo Titular.

15.9. Caso o Titular conteste quaisquer despesas e/ou transações nos termos desta Cláusula 15ª, a via do Cartão Zema Financeira em sua posse será considerada comprometida e deverá ser imediatamente cancelada e substituída. Se o Titular não concordar com o cancelamento imediato e a substituição do Cartão, o mesmo será responsabilizado e arcará com eventuais Transações realizadas com o Cartão Zema Financeira.

15.10. A Zema Financeira monitora, constantemente, as Transações realizadas com o Cartão e, caso seja necessário, a seu critério e por motivos de segurança, poderá bloquear temporariamente o Cartão, até que o Titular confirme as Transações.

15.11. A carta de Contestação poderá ser capturada na área logada do cliente acessada no sítio da Zema Financeira (www.zemafinanceira.com) ou através do aplicativo da instituição, e deverá ser preenchida, de próprio punho e encaminhada conforme as instruções prestadas pela Central de Atendimento.

15.11.1. Adicionalmente, nos casos específicos de devolução de mercadoria serão solicitados os seguintes documentos:

a) Carta relatando o fato com cópia do protocolo de devolução da mercadoria pelo Correio para o Estabelecimento.

15.11.2. Nos casos de serviço não prestado, serão solicitados os seguintes documentos:

a) Carta emitida pelo próprio Titular do cartão relatando os fatos com todos os detalhes;
b) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço firmado com o Estabelecimento;

CLÁUSULA 16ª - CANCELAMENTO DO CARTÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato poderá ser resiliado unilateralmente, pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio formal pelas partes.

16.1.1. Uma vez cancelado o Cartão Zema Financeira, a utilização, a partir do cancelamento, será considerada fraudulenta e os resultados serão imputados à responsabilidade do Titular.

16.2. Qualquer que seja a causa que motivou o Titular a solicitar o cancelamento do Cartão Zema Financeira, a eficácia deste Contrato perdurará pelo tempo necessário e com a finalidade única de possibilitar o pleno cumprimento de todas as obrigações do Titular junto a Zema Financeira e vice-versa.

16.4. Constituirão causa do cancelamento do Cartão Zema Financeira e rescisão deste Contrato, independente de notificação ou qualquer outra formalidade:

- (i) descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato por parte do Titular;
- (ii) verificação pela Zema Financeira de serem inverídicas e/ou insuficientes as informações prestadas pelo Titular;
- (iii) prática dolosa de qualquer ação, ou deliberada omissão do Titular, visando a obtenção deste Contrato ou de quaisquer outras vantagens oferecidas pelo Sistema de Cartão;
- (iv) violação, pelo Titular, de qualquer obrigação que lhe seja imposta nos termos deste Contrato;

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

- (v) ocorrência de quaisquer situações que alterem negativamente o perfil de crédito do Titular, conforme verificado na data de sua aprovação;
- (vi) utilização do Cartão na Função Crédito, quando da não realização de, ao menos, o Pagamento Mínimo na data de vencimento da Fatura Mensal;
- (vii) qualquer que seja a função contratada, quando da não utilização do Cartão por 12 (doze) meses consecutivos;
- (viii) qualquer que seja a função contratada, quando do uso não autorizado de propriedade intelectual da Emissora;
- (ix) qualquer que seja a função contratada, quando do falecimento, interdição judicial ou insolvência do Titular.

16.5. Se o Titular manifestar sua intenção de rescisão do Contrato, deverá, nesse momento:

- (i) Destruir o(s) Cartão(ões) Zema Financeira sob sua responsabilidade, inutilizando e cortando o chip e a tarja magnética; e
- (ii) Quitar o Saldo Devedor de sua dívida, considerada vencida de pleno direito e exigível na data do vencimento da Fatura Mensal imediatamente seguinte, inclusive em relação às Transações realizadas pelo Titular e ainda não processadas pela Emissora.

16.6. A Emissora, imotivadamente e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia ao Titular, pode resilir/rescindir o Contrato.

16.7. Constatado, a qualquer tempo, o inadimplemento do Titular, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato, mediante comunicação escrita, aplicando-se as penalidades previstas nesse contrato, considerando-se vencidas todas as obrigações contratuais do Titular, as quais se tornarão devidas na data do vencimento da Fatura Mensal imediatamente seguinte, além da suspensão do uso e do cancelamento do(s) Cartão(ões).

16.8. Constituirá inadimplemento contratual, passível de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei Federal 9.613, de 3 de março de 1998 – dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, - a verificação pela Emissora, a qualquer tempo, de não serem verídicas ou completas as informações e comunicações prestadas pelo Titular, visando o ingresso e/ou permanência no Sistema, incluída a constatação de qualquer omissão ou ação irregular em relação ao uso do(s) Cartão(ões), bem como o inadimplemento e/ou demais irregularidades constatadas em relação aos outros Cartões e demais meios de pagamentos disponibilizados pela Zema Financeira.

CLÁUSULA 17ª - VIGÊNCIA

17.1. Este Contrato tem prazo indeterminado, cancelando-se e substituindo-se os contratos anteriores.

17.2. A vigência deste Contrato tem início na data da adesão ao SISTEMA. Sua extinção ocorre tão-somente com a quitação plena das obrigações assumidas pelas partes, obedecidas todas as disposições contratuais.

CLÁUSULA 18ª – DIREITO DE CESSÃO

18.1. A Zema Financeira tem o direito de ceder e transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, para qualquer instituição financeira ou terceiros, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação ao Titular, pelo que concorda expressamente o Titular no ato da adesão.

CLÁUSULA 19ª – PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

19.1. O TITULAR reconhece que é de titularidade da Emissora toda a propriedade intelectual empregada no aplicativo para celular, na página www.zemafinanceira.com, em qualquer material criado ou disponibilizado pela Emissora e no seu Cartão. Tal propriedade intelectual engloba: (a) marcas, denominações sociais, nomes de serviços, slogans, trade dress, logotipos, nome de domínio da internet e outros sinais distintivos, assim como todos os pedidos, registros, extensões e renovações relacionadas; (b) patentes, pedidos de patente e todas as renovações relacionadas, modelos de utilidade, pedidos de modelos de utilidade, certificados de adição, pedidos de certificados de adição, extensões e renovações relacionadas e registros de invenções; (c) registros de desenhos industriais e pedidos de registros de desenho industrial, extensões e renovações relacionadas; (d) direitos autorais, programas de computador, layouts, formas de apresentação, combinações de cores, códigos fonte e registros e pedidos de registro relacionados; e (e) segredos industriais e know-how.

19.2. O Titular se compromete a não violar, reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer propriedade intelectual da Emissora, bem como a não utilizar qualquer propriedade intelectual da Emissora para quaisquer finalidades além das previstas neste Contrato e permitidas por lei.

19.3. O Portador do Cartão se compromete a manter o aplicativo para celular sempre atualizado de acordo com a última versão disponível nas lojas oficiais de aplicativos para dispositivos Apple (App Store) e Android (Google Play Store). O Titular também se compromete a possuir smartphone com os requisitos mínimos que permitam o uso e a atualização do aplicativo sempre que necessário.

CLÁUSULA 20ª - COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Emissora realiza o tratamento de dados pessoais de acordo com a Política de Privacidade Zema Financeira com a qual o Titular consentiu, a qual pode ser consultada a qualquer momento no endereço eletrônico <https://zemafinanceira.com/privacidade>.

20.2. A Zema Financeira coleta e trata dados pessoais para fins como, identificação e autenticação; viabilização de ofertas e serviços da Zema Financeira ou empresas do mesmo grupo econômico; proteção ao crédito; operacionalização de novos produtos; prevenção e combate de crimes financeiros, problemas técnicos ou de segurança nos processos de identificação e autenticação; e até mesmo a melhoria de serviços e da sua experiência.

20.2.1 O Titular concorda e autoriza a coleta e armazenamento de seus dados pessoais, tal como mas não se limitando a foto do rosto a qual integra o cadastro, com a finalidade de prestação dos serviços contratados pelo Zema Financeira. Declara concordar, ainda, que os seus dados pessoais fiquem armazenados em base de dados da CREDORA e/ou dos Prestadores de Serviço Terceiros para os fins de (i) validação dos dados cadastrais para operações de crédito e outras operações; (ii) promoção de maior segurança na concessão de crédito, visando a prevenção de fraudes pelo uso indevido desses; (iii) cobrança extrajudicial e inscrições de débitos em atraso em órgãos de proteção ao crédito pelos Prestadores de Serviço; (iv) utilização em eventuais ações judiciais, administrativas e/ou arbitrais; (v) cumprimento de ordem judicial, de autoridade administrativa e/ou de juiz arbitral e (vi) desenvolvimento, manutenção e aperfeiçoamento dos recursos e funcionalidades dos serviços e sistemas. Desde já autoriza o compartilhamento de seus dados pessoais com a prestadora de serviços Acesso Digital Tecnologia da Informação S.A. para o processamento pela plataforma "Unico".

20.2.2. Dentre os dados coletados, a Zema Financeira poderá tratar dados sensíveis, como biometria, para fins de prevenção de fraude e garantia de segurança dos serviços contratados. Também poderá coletar e tratar dados para cumprir com a legislação vigente aplicável.

20.3. Ao trafegar nos websites, baixar o aplicativo ou solicitar e utilizar os serviços da Zema Financeira, o Titular concorda expressamente com a coleta e tratamento de dados pessoais necessários para o fornecimento de serviços melhores.

20.3.1. O Titular poderá revogar seu consentimento a qualquer momento por meio dos canais de comunicação disponíveis da Zema Financeira.

CLÁUSULA 21ª - DISPOSIÇÕES GERAIS, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DO TITULAR

21.1. O Titular declara ser verídica todas as informações fornecidas no momento da solicitação do Cartão, qualquer que seja a função contratada, e do seu desbloqueio.

21.1.1. O Titular deverá informar a Emissora a respeito de eventuais alterações nos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as consequências decorrentes do descumprimento dessa obrigação. Além disso, a Emissora, sempre que necessário, poderá solicitar a atualização de seus dados.

21.2. O Titular autoriza a Emissora a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência, para enviar comunicações de produtos da Emissora, em especial as destinadas a bloqueio ou desbloqueio do Cartão, qualquer que seja a função contratada, ou prevenção de fraudes.

21.2.1. Titular autoriza, ainda, o envio de mensagens via SMS, malas diretas, e-mails e propostas referentes a oferta de produtos ou serviços da Emissora, desde que isento de qualquer cobrança. Essa autorização poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação expressa do Titular. 21.3. Para fins de apuração de eventual fraude, o Titular autoriza a Zema Financeira e empresas do mesmo grupo econômico a compartilhar suas informações, incluindo, mas não se limitando a dados pessoais, histórico de crédito, operações ativas e passivas, serviços e produtos contratados, entre outros, com instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como com autoridades policiais.

21.4. O Titular autoriza expressamente a Zema Financeira a compartilhar suas informações com terceiros e com empresas do mesmo grupo econômico para continuar usufruindo dos melhores serviços e experiência. A Emissora poderá compartilhar dados com terceiros para conseguir prestar os serviços contratados, tais como, identificação e autenticação; viabilização de ofertas e serviços da Zema Financeira ou empresas do mesmo grupo econômico; proteção do crédito; operacionalização de novos produtos; prevenção e combate a crimes financeiros, problemas técnicos ou de segurança nos processos de identificação, dentre outros. Certas informações também poderão ser compartilhadas para fins de cumprimento de obrigações legais.

21.4.1. O Titular autoriza expressamente a Zema Financeira a tratar e compartilhar os seus dados pessoais para fins de controle e prevenção à fraude, a teor das diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta nº 6/2023 do Banco Central e demais normativos a ela relacionados.

21.5. A Zema Financeira registra informações de dívidas a vencer (sem atraso) ou vencidas (com atraso), coobrigações e garantias no Sistema de Informações de Crédito (SCR), mantido pelo Banco Central do Brasil.

21.6. O Titular autoriza a Zema Financeira e as empresas do mesmo grupo econômico a fazer consultas sobre suas informações na base de dados do SCR, que contém também informações registradas por outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central com as quais o Titular mantém relação contratual.

21.7. Para proteção do crédito, o Titular autoriza a Zema Financeira e empresas do mesmo grupo econômico a consultar suas informações incluindo dados pessoais, histórico de crédito, entre outros em órgãos reguladores, birôs de crédito, serviços de compensação e Cadastro Positivo.

21.8. O Titular autoriza a Zema Financeira, durante a vigência deste Contrato, a: (i) prestar todas as informações relativas às operações decorrentes deste instrumento à Central de Risco de Crédito – SRC do Banco Central do Brasil, ou a qualquer outro órgão autorizado a receber informações em decorrência de legislação específica, e (ii) consultar, a qualquer tempo, e sempre que for necessário, perante o Sistema Central de Risco – SRC de Crédito do Banco Central do Brasil, todas e quaisquer informações pertinentes a operações de crédito e garantias de responsabilidade do Titular.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

21.9. O Titular obriga-se a manter a Zema Financeira sempre atualizada acerca dos dados constantes de seu cadastro junto a Zema Financeira, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade todas as consequências decorrentes da omissão dessa obrigação.

21.10. A Zema Financeira colocará à disposição do Titular sistema de atendimento telefônico, por meio da Central de Atendimento, visando esclarecer toda e qualquer dúvida relativa ao Sistema de Cartão.

21.11. Adicionalmente, o Serviço de Atendimento ao Consumidor estará disponível, para os fins regulamentados, podendo as conversas mantidas com a Central de Atendimento ser objeto de registro e gravação pela Zema Financeira.

21.12. O Titular desde já aceita, concorda e autoriza, para todos os efeitos legais, como válidos e verdadeiros, quaisquer imagens dos Comprovantes de Transação ou os dados registrados nos computadores da Zema Financeira, quando as Transações forem processadas diretamente em terminais eletrônicos.

21.13. A Zema Financeira poderá comunicar ao Banco Central e/ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras a ocorrência de transações que possam se enquadrar nos preceitos vedados pela Lei 9.613/98 e demais normas em vigência pertinentes à matéria. Eventuais irregularidades, de qualquer sorte, detectadas no uso de Cartões, poderão igualmente ser objeto de comunicação aos órgãos oficiais pertinentes, sem prejuízo do eventual imediato cancelamento do Cartão Zema Financeira e rescisão do presente Contrato.

21.14. A Zema Financeira poderá, a seu critério, ampliar a utilidade do Cartão, agregar-lhe outros serviços e introduzir modificações no presente Contrato, assim como no pertinente Sistema de Cartão Zema Financeira, comunicando ao Titular na forma escrita, por meio da Fatura Mensal, ou por outros meios de comunicação.

21.14. O não cancelamento ou o uso do Cartão pelo Titular ou seus adicionais, após a comunicação ou divulgação da alteração implica, de pleno direito, aceitação às novas condições contratuais.

21.15. A adesão do Titular aos serviços e produtos ofertados no Cartão poderá se dar de forma eletrônica, tácita ou escrita.

21.16. O Titular declara que, previamente à adesão ao presente Contrato, foi devidamente informado de que a utilização do Cartão Zema Financeira para a realização de Transações, bem como a opção de contratação de financiamento ou parcelamento acarretará na cobrança de Encargos e tarifas, nos termos deste Contrato e da legislação vigente.

21.17. O Cartão Zema Financeira com registro de cancelamento junto a Zema Financeira ou com prazo de validade vencido poderá ser retido.

21.18. Integram o presente Contrato as normas, critérios, limites e demais condições publicadas pelo Banco Central do Brasil e outros órgãos oficiais a que se submeta, relativas ao uso de Cartões, disposições estas que o Titular se obriga a observar.

21.19. O Titular poderá, a qualquer tempo e se houver, solicitar a contratação de Seguro de Perda e Roubo, que será regulado pelas condições gerais específicas do seguro para Cartão de Crédito, visando garantir eventual lançamento indevido, proveniente de comprovado uso indevido, quando da perda ou roubo do cartão, especialmente na função crédito.

21.20. Pela contratação do Seguro de Perda e Roubo será lançado nas respectivas faturas do Cartão do Titular, se este for fornecido, o valor correspondente ao prêmio mensal.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CARTÃO MÚLTIPLO DA ZEMA FINANCEIRA – PESSOA FÍSICA

21.21. O Titular é responsável, para os devidos fins e efeitos, pelos recursos decorrentes deste Contrato, que não podem, na forma da lei, ser destinados a quaisquer finalidades ilícitas e que possam causar danos sociais ou a particulares, a exemplo da Lei de Prevenção de Crime e Lavagem de Dinheiro e Lei de Responsabilidade de Atos Praticados Contra a Administração Pública.

21.22. O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores, a contar da adesão do Titular.

21.23. As assinaturas do CLIENTE e da Zema Financeira, serão de forma eletrônica, reconhecida pelo ordenamento jurídico brasileiro, nos termos do §5º do artigo 29 da Lei nº 10.931/2004 e do §2º do artigo 10 da MP 2200-2/2001, sendo plenamente válida e aceita pelas partes.

21.24. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG, ou qualquer outro que norma legal fixe como competente, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

Estas Condições Gerais estão devidamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Araxá (MG), à margem do registro de nº 24318 – LIV B-156 – PÁG 149.

Araxá, 27 de outubro de 2023.

ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A